



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 08, DE 11.05.2022

Dispõe sobre as medidas relacionadas a evitar o risco do vírus e o risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Rio Doce e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Doce, em exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições nas Portarias da Mesa Diretora nº 10 de 08.03.2021, nº 12 de 17.05.2021, nº 13 de 20.09.2021 e, considerando:

I – o Decreto Municipal nº 2.215 publicado em 05 de maio de 2022, que estabelece o fim do uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados no município de Rio Doce– MG autorizado pelo Estado de Minas Gerais, mas mantém o estado de emergência em saúde pública;

II – o avanço da vacinação no Estado e no Município, atingindo números expressivos de segunda e terceiras doses da vacina de Covid19.

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório o uso de máscara em audiências públicas, reuniões solenes e outros eventos realizados pela Câmara que estimem um número maior de pessoas.

Art. 2º O uso da máscara pelos parlamentares, servidores, prestadores de serviços e público em geral é facultativo, devendo ser disponibilizado álcool em gel em pontos estratégicos para higienização.

Art. 3º As reuniões plenárias da Câmara, e as reuniões de comissões permanentes, temporárias e especiais, e os eventos públicos da Câmara, ocorrerão de forma presencial, admitida em caráter excepcional a participação por videoconferência quando o vereador não puder comparecer por motivos de saúde, comprovado mediante atestado, ou estiver em viagem por motivo de interesse público, devidamente autorizada pela Câmara.

Art.4º As ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações e outros atos administrativos, poderão ser realizados sob a forma eletrônica e transmitidos pelos meios digitais de comunicação, conforme determinação da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, em especial Portarias nº 10 de 08.03.2021; nº 12 de 17.05.2021 e nº 13 20.09.2021.

Rio Doce - MG, 11 de maio de 2022.


FERNANDO CESAR DE JESUS DA SILVA – Presidente

EDSON RAMOS ALBERGARIA - Vice-Presidente

SELMA CRISTINA SOUSA NEVES – Secretária